

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP – J1315

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

Ação: EXECUÇÃO
Proc. nº: 1034389-98.2016.8.26.0562
Exequente(s)/Autor(es): ORIVAL SODRE
Executado(s)/Réu(s): CARLOS HERMANN GUILHERME MARTINS
Cônjuge(s): MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA MARTINS
Terceiro(s): MUNICÍPIO DE SANTOS
MATEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), **FAZ SABER** que a **D1Lance Leilões** levará a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com.

1ª PRAÇA: De **08/03/19(15:00h)** até **11/03/19(15:00h)** - valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De **11/03/19(15:00h)** até **02/04/19(15:00h)** - mínimo de 50% do valor de 1ª Praça.

HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF.

CONDUTOR: D1Lance Leilões e Danae Vieira Avila-JUCESP 941.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação necessária, com antecedência mínima de 72h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.d1lance.com. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um apartamento duplex, nº 76, bloco dos fundos, localizado no 7º ou 8º pavimento, do Condomínio Edifício Pontal da Barra Residence, situado à Av. Almirante Saldanha da Gama, 67, na quadra 37 do setor 89; O imóvel possui andar de entrada localizado no 7º andar ou 8º pavimento e o pavimento superior no 8º andar ou 9º pavimento, possuindo área útil de 81,82375m², área comum de 30,19261m² e área total construída de 112,01636m², cabendo-lhe a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 1,231% do todo. Possui no andar de entrada hall, lavabo, cozinha, terraço e sala com escada de acesso ao pavimento superior que possui uma suíte e estúdio; confronta na frente, onde tem a sua entrada, com o corredor de circulação e no andar de cobertura com o apartamento nº 73, do lado direito com o apartamento nº 71 e com o poço do elevador, do lado esquerdo com o apartamento nº 75 e nos fundos com a área de recuo lateral direita do prédio; ao apartamento cabe o direito ao uso de uma vaga em lugar indeterminado, nas garagens coletivas, localizadas no subsolo, andar térreo ou 1º pavimento e no mezanino ou no pavimento intermediário. Cadastro Municipal nº 89.037.013.042. Matrícula nº 773.719 do 2º CRI de Santos/SP.

DEPOSITÁRIO(S): Carlos Hermann Guilherme Martins.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 410.000,00 (fls. 147-169 dos autos-Ago/18), a ser atualizado.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 107.561,26 (fls. 128 dos autos-Abr/18), a ser atualizado.

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: R\$ 8.599,56 (até Dez/18).

DÉBITOS: Eventuais ônus e débitos correrão por conta do arrematante, exceto débitos fiscais, taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130-CTN), na medida da existência de saldo desta para tanto. Nos casos de arrematação procedida por Exequente(s), mediante utilização

do crédito, referidos ônus e débitos correrão por sua conta. **Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.**

PROPOSTA(S): Serão submetidas à apreciação do MM. Juízo, **caso não haja lance.** O lance é soberano e prefere à qualquer proposta.

CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

PAGAMENTO DO LANCE: Em até **24h da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o MM. Juízo será informado para aplicação das medidas legais e o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação.

COMISSÃO: 5% sobre o valor total da arrematação, não estando incluído no valor do lance, a ser pago em até **24h da finalização do leilão**, por meio de depósito em dinheiro, DOC ou TED, na conta da D1LANCE LEILOES, a ser informada oportunamente.

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento será aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo.

REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO: O MM. Juízo fixará a remuneração da Gestora com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ.

ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATÇÃO: Caberá ao MM. Juízo determinar que o arrematante assine o Auto de Arrematação, inclusive mediante comparecimento em cartório (art. 903-CPC).

PLURALIDADE DE CREDORES E/OU EXEQUENTES: O produto da arrematação lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, e os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio), sub-rogam-se sobre o referido valor (art. 908-CPC).

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leiloadado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (11) 3101-9851 ou contato@d1lance.com.

PUBLICAÇÃO: Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores, especialmente no site www.d1lance.com (art. 887, §2º-CPC).

INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 24/10/17 (fls. 115 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. São Paulo, 17 de dezembro de 2018.

CLAUDIO TEIXEIRA VILLAR
Juiz(a) de Direito